



CORONAVÍRUS

Orientação n.º 006/2020 da Direção-Geral da Saúde,
de 26 fevereiro 2020

Foi ontem divulgada a Orientação n.º 006/2020 da Direção-Geral da Saúde, relativa a procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresa no âmbito da infeção por Coronavírus.

Estes procedimentos podem ter impacto na atividade normal da empresa.

Salienta-se que a empresa deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é, segundo da Direção-Geral da Saúde, importante, nomeadamente, avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela empresa que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a empresa e para satisfazer as necessidades básicas dos clientes.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da empresa. Deve-se equacionar a possibilidade de afetar trabalhadores

adicionais (contratados, trabalhadores com outras tarefas, reformados) para desempenharem tarefas essenciais da empresa e, se possível, formá-los.

- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público; trabalhadores que prestam cuidados de saúde; trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade).
- As atividades da empresa que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

A mencionada Orientação pode ser consultada na sua íntegra no site da Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt).

Ana Rita Nascimento
ananascimento@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt

